

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2025 – SLC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2025 SEMDES/PMR

O **MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia, CEP 69.373-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação devidamente designados pelo **DECRETO Nº 017/2024**, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, no dia 18 de novembro de 2025, às 09H00min, licitação na modalidade, **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” **MODO DE DISPUTA: ABERTO** para contratação do objeto especificado no item 1.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos **da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021** e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO MESA FARTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DE RORAINÓPOLIS/RR.**
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** A licitação será dividida em **um único lote**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante deste Edital.
- 1.4.** O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se compromete a pagar para a aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 1.624.450,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
- 1.5.** A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação terá início às **09h:00min, do dia 18 de novembro de 2025**, na sala de reuniões da SLC/PMR-RR.
- 1.6.** Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 1.7.** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto Municipal 006/2025**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- 2.1.** Poderão participar desta licitação, **os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos; especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para

execução do objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no SICAF, conforme art. 87, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

**2.2.** A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**2.3. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.9.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.3.11.** O impedimento de que trata o item 2.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**2.3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**2.3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.14.** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução; (arrumar numeração)

**2.3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.16.** A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.**

**3.1.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

## **4. . DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** Na data, horário e local indicados para a entrega dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por:

- a) **Titular da empresa licitante ou sócio da licitante**, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente/Comissão uma cópia legível;
- b) **Representante designado pela empresa licitante**: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada, específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do registro comercial ou contrato social, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem;

**4.2.** Apresentar DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo XII).

**4.3.** Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.4.** É dispensável a **procuração**, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

**4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante;** ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa. **Vedada a substituição de representante credenciado**, salvo na hipótese de empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

**4.6.** Toda a documentação relativa ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

**4.7.** Declarado aberto o procedimento de credenciamento, **não mais será admitida** a participação de outras Proponentes. Nesse momento, o(a) Agente/Comissão de Contratação, realizará serviços de conferências dos documentos apresentados.

**4.8. A licitante que apresentar no Credenciamento**, o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, **fica dispensada de apresentá-los novamente**, no Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

**4.9. Será obrigatório que a licitante constitua** representante credenciado perante ao Agente/ Comissão de Contratação, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Habilitação" e de "Propostas de Preços" relativos a este Edital.

**4.10.** A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

**4.11.** Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

**4.12.** Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de credenciamento e "pré habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, cujo comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame junto com os documentos de credenciamento.

**4.13.** Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**4.14.** A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 4.3, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

**4.15.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro

de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público.

**4.16.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.17.** Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente no evento e devidamente credenciado.

**4.18.** O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

**4.19.** A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**4.20.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

**4.21.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.22.** Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “**n.º 01**” **Proposta de Preços** e “**n.º 02**” **Documentos de Habilitação** os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2025**

**ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2025**

**ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**5.4.** A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

**5.5.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

**5.6.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 24 (vinte quatro) horas antes do horário marcado para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.7.** A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

**5.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**5.8.1.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**5.8.2.** Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

**5.8.3.** Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**5.8.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme **Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

**6.2.1.** Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

**6.2.2.** O preço unitário e total de cada item deverá ser expresso em algarismos (R\$) e, no caso do valor total, também por extenso. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos itens que compõem cada item, incluindo unidade de medida, quantitativo e demais informações relevantes que permitam sua completa avaliação. Além disso, os valores apresentados deverão incluir todos os encargos incidentes, tais como impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**6.2.3.** Uma única cotação de preço;

**6.2.4.** Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

**6.2.5.** Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

**6.2.6.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO X - A – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

**6.2.7.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

**6.2.8.** Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

- 6.2.9.** Os referidos itens que não constar marcas, será automaticamente desclassificado;
- 6.2.10.** Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.2.11.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
- 6.2.12.** Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.
- 6.2.13.** Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.2.14.** Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.2.15.** Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 6.2.16.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura de prazo pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 6.2.17.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e protocolada fisicamente pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2.18.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.2.19.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.
- 6.2.20.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.2.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 6.2.22.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, e dos registros do material poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.
- 6.2.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:**

- 6.3.1.** Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 6.2 e seus subitens;

- 6.3.2.** Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
- 6.3.3.** Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;
- 6.3.4.** Não apresentar/informar marca dos produtos ofertados na proposta de preços;
- 6.3.5.** Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;
- 6.3.6.** Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.
- 6.3.7.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 6.3.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão.
- 6.3.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.3.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **6.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:**

- 6.4.1.** O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;
- 6.4.2.** O dever da licitante vencedora no prazo em **até vinte e quatro horas**, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;
- 6.4.3.** O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 6.4.4.** O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

**7.1.1.** Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

**7.1.2.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**7.2.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

**7.3.** O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

**7.4.** Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

**7.4.1.** Após a abertura e análise das propostas escritas, serão classificadas para a etapa de disputa aberta aquelas que atenderem aos requisitos de aceitabilidade previstos neste edital. Os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances verbais, públicos e sucessivos, conforme estabelecido no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.4.2.** O Pregoeiro, convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 7.4 a 7.4.1**, após observado os demais subitens do edital, da classificação na ordem decrescente de valores, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com menor preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

**7.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.4.4.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.4.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.4.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.6.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

**7.7.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.8.** A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.10.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**

**8.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**8.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente ou em formato digital, via e-mail [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com), no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** *Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.*

**9.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.12.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.15.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentarão, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.17.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.19.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.20.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

**9.21.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.23.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

**9.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.26.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9.27.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.28. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.28.1.** Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**9.29. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.29.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.29.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

9.29.3. Os documentos relacionados ao subitem 9.29, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados no Credenciamento desta licitação.

**9.30. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA **DA UNIÃO**, devidamente atualizada;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**Obs:** caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Município de Rorainópolis;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **9.31. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.31.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso)** da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação,

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a **Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

**9.31.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, **bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.** Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

**9.31.3.** Conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

**9.31.4.** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.31.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.31.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**9.31.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.31.8.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.31.9.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**9.31.10.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**9.31.11.** Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, o ANEXO III da Capacidade Econômica e Financeira, com os elementos discriminados devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, com firma reconhecida em cartório, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.

**9.32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.32.1.** Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**9.32.2.** Apresentar a Consulta Situação do Fornecedor atualizado em todos os níveis, sem pendências – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**9.32.3.** A consulta Situação do Fornecedor de que trata o subitem 9.32.2 não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida no item 9.30 Habilitação Fiscal e Trabalhista.

**9.33. OUTROS DOCUMENTOS:**

**9.33.1.** Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**9.34. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII** deste Edital

f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo **ANEXO VIII**.

h) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.

i) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.35.** Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

**9.36.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.37.** Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**9.38.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9.29 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

**9.39.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.40.** As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);  
(...)

**§ 3º** A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.41.** A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.42.** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

**9.43.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

**9.44.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**9.45.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento

das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.46.** Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

**9.47.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações no endereço Avenida Francisco Luiz Reginatto, N°261, Park Amazonia, Rorainópolis-RR, CEP: 69.373-000 ou, via e-mail [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com)

**10.4.** Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07hrs:30 às 13:hrs30mins de segunda à sexta-feira.

**10.5.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Setor de Licitações.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.5.** A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo Município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

**12.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.9.** Fraudar a licitação.

**12.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.11.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**12.14.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.15.** advertência;

**12.16.** multa;

**12.17.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.18.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.19.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.20.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.21.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.22.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 12.23.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.24.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.25.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.26.** Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.27.** Para as infrações previstas nos itens 12.9, 12.10, 12.12 e 12.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.28.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.29.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 12 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.30.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.2. e 12.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.31.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.8, 12.2.9, 12.10, 12.12 e 12.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 12.32.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.7**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.
- 12.33.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.34.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.35.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.36.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.37.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A Impugnação deverá ser encaminhada via e-mail no endereço: [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com). Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**13.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**13.4.** As medidas referidas no item 13.1 e 13.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

**13.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

### **14. DA GARANTIA:**

**14.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

**15.2.** O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

**15.3.** Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.4.** Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

**15.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**15.10.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**15.11.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

**15.12.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**15.13.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**15.14.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**15.15.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

**15.16.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**15.17** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em

vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**15.18.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

**15.19.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **16. DO REAJUSTE:**

**16.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

#### **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

#### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

#### **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Por e-mail: [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com), ou,
- b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Rorainópolis, Setor de Licitações, Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, bairro Park Amazônia I - CEP 69.373-000 ou pelo telefone Fone: (95) 3238-2259, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

**21.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

**21.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**21.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

**21.6.** Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

**21.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

**21.8.** Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

**21.11.** As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Site Oficial do Município.**

**21.12.** Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados deverão solicitar no e-mail: [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com); Ou poderão retirá-lo na internet através do link <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes>

**21.13.** Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR;

**21.14.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

**21.15.** As Licitantes deverão acessar continuamente conforme item 21.14, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

**21.16.** A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

**21.17.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**21.18.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**21.19.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**21.20.** - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

**21.21.** A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

**21.22.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.

**21.23.** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**21.24.** O pedido deverá ser enviado ao contratado, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

**21.25.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.26.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**21.27.** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**21.28.** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.29.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.30.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**21.31. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**21.32.** Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO**

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP**

**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO XVI- MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**21.33.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis-RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Rorainópolis-RR, 29 de outubro de 2025.**

---

**Francisca Clissiane Rodrigues Barros**  
Assessora Técnica Especial

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e fracionado de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinadas à execução do **Projeto Mesa Farta**, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDDES) de Rorainópolis/RR. O referido projeto tem como finalidade o enfrentamento da fome e da insegurança alimentar, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços da rede socioassistencial municipal, em especial por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado (PAEFE), bem como comunidades ribeirinhas do Baixo Rio Branco.

1.2. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, vinculado ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas aplicáveis, assegurando a legalidade e a transparência do processo.

1.3. O fornecimento das cestas básicas ocorrerá de forma contínua e fracionada, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria, garantindo regularidade no atendimento das famílias assistidas, bem como o cumprimento do cronograma de distribuição estabelecido no Projeto Mesa Farta.

1.4. A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de suas unidades vinculadas, que acompanharão a execução do fornecimento, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), enquanto órgão gestor da Política de Assistência Social no âmbito municipal e instância responsável pela coordenação, execução e monitoramento das ações de proteção social, fundamenta a presente Justificativa Técnica para a ampliação da quantidade de cestas básicas vinculadas ao Projeto Mesa Farta, instrumento estratégico de enfrentamento à fome e à insegurança alimentar no território de Rorainópolis/RR. O projeto, alinhado aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como eixo central a provisão suplementar e temporária de alimentos, garantindo o direito humano à alimentação adequada, a dignidade da pessoa humana e a redução das vulnerabilidades sociais por meio da distribuição de cestas básicas a famílias acompanhadas pelos serviços da rede socioassistencial, em especial pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

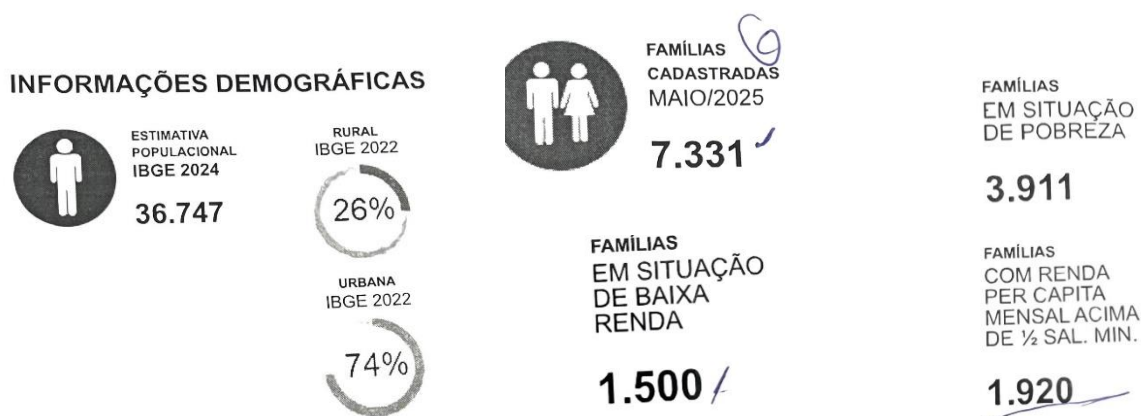
2.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e fracionado das cestas básicas apresenta-se como medida indispensável para assegurar a eficiência, a regularidade e a economicidade na execução desta política pública. Trata-se de uma contratação estratégica, que se fundamenta nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, da transparência, do planejamento, da eficiência, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da garantia do resultado prático da contratação (arts. 5º e 11). Ademais, a medida está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) o qual está em andamento, atendendo ao princípio do planejamento (art. 12) e integrando-se à governança das contratações públicas, de modo a racionalizar recursos, mitigar riscos e assegurar o cumprimento da finalidade pública.

2.3. O fornecimento contínuo e fracionado atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que exige detalhamento técnico e dimensionamento adequado do objeto a ser contratado, permitindo a SEMDES garantir regularidade no abastecimento, agilidade na resposta às demandas emergenciais e rastreabilidade em toda a cadeia de execução. A fiscalização contratual, prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará sob responsabilidade de servidores designados pela SEMDES, que atuarão como gestores e fiscais do contrato, assegurando a conformidade dos gêneros alimentícios que contem na cesta básica entregues quanto ao prazo de validade, qualidade nutricional e especificações técnicas previamente estabelecidas.

2.4. O embasamento legal da medida ancora-se também em um arcabouço normativo específico da política de assistência social e de segurança alimentar: a Constituição Federal, art. 6º, que reconhece a alimentação como direito social; a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que define os benefícios eventuais como provisão suplementar e temporária para enfrentamento de vulnerabilidades; a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Resolução CNAS nº 109/2009, que tipificam a oferta de benefícios como parte integrante da

proteção social básica; a Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN); e a Lei Municipal nº 400/2020, que prevê a concessão de auxílio alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou emergência.

2.5. Dados atualizados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal demonstram que o município de Rorainópolis possui atualmente 3.911 famílias em situação de pobreza, 1.500 em condição de baixa renda e 1.920 com renda pouco acima de um salário mínimo, totalizando mais de 7.331 famílias em vulnerabilidade socioeconômica. Este cenário, agravado por desemprego, informalidade e insuficiência de renda, tem gerado uma demanda crescente e exponencial por benefícios eventuais, notadamente cestas básicas. Destaca-se ainda que, em diversas situações acompanhadas pelo PAIF e PAEFI, identificam-se famílias com composição numerosa, sendo necessário, em alguns casos, conceder duas cestas básicas mensais como medida de proporcionalidade, em respeito ao princípio da equidade e em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a busca do resultado mais vantajoso e do atendimento adequado às necessidades do interesse público.



FONTE: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=140047&aM=0>

2.6. Ressalta-se também a necessidade de atendimento a populações em territórios de difícil acesso, como as comunidades ribeirinhas do Baixo Rio Branco, onde a vulnerabilidade é agravada pela distância geográfica, precariedade logística e elevado custo de transporte. Nessas localidades, a SEMDES, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, utiliza a embarcação fluvial que se desloca quinzenalmente para atender a comunidade, sendo transportadas aproximadamente 30 cestas básicas a cada viagem. Além disso, durante as caravanas municipais, são enviadas remessas maiores, de 150 cestas ou mais, acompanhadas por assistentes sociais, de acordo com a demanda identificada. Tal logística evidencia a necessidade de planejamento detalhado, continuidade no fornecimento e capacidade técnica da empresa contratada, elementos que se enquadram nos requisitos de gestão de risco e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 18 e 20).

2.7. Portanto, a ampliação da quantidade de cestas básicas no âmbito do Projeto Mesa Farta configura-se como medida emergencial, técnica e juridicamente fundamentada, essencial para assegurar a cobertura mínima adequada às famílias em situação de insegurança alimentar. A contratação proposta não apenas cumpre os requisitos legais e administrativos previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos, mas também fortalece a efetividade da política pública de assistência social, garantindo maior capacidade de resposta do município, regularidade no atendimento, transparência na execução e alinhamento ao princípio da continuidade do serviço público. Trata-se, em síntese, de ação estratégica que reafirma o compromisso da gestão municipal de Rorainópolis com a proteção social, a dignidade da pessoa humana e o enfrentamento das desigualdades, consolidando a política de assistência social como uma rede estruturada, eficiente e inclusiva.

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas.

3.2 A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação R\$ 1.624.450,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme pesquisas de preço anexa aos autos. Segue tabela explicativa.

| Item | Descrição | Unid. | Qtdade | Valor unit. | Valor total |
|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------|

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |       |            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|------------------|
| 1                                                                                                   | <b>Kit de cesta básica</b> – embalado em sacos plásticos transparente, em espessura grossa, resistente, sendo que em cada cesta contenha: 5kg de açúcar cristal, embalado em pacote de 01 kg. 5kg de arroz branco tipo I, embalado em pacote 01 kg. 02 pacotes de biscoitos de 400g. 03 unid. De café em pó a vácuo, 250g. 01 unid. De farinha de trigo, embalado em pacote de 01 kg. 05 kg de feijão tipo carioca, embalado em pacote de 01 kg. 01 unid. De flocos de milho de 500g. 03 unid. De leite em pó integral de 400g. 04 unid. De massa espaguete de 500g. 02 unid. De óleo de soja de 900ml. 01 unid. De sal moído de 01kg. 04 unid. De sardinha com óleo de 125g. | KIT | 5.000 | R\$ 324,89 | R\$ 1.624.450,00 |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b> UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |       |            | R\$ 1.624.450,00 |

| Item                                                       | Descrição                                                      | Unid. | Qtidade | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|
| 1                                                          | Açúcar cristalizado 1kg                                        | PCT   | 5       | R\$ 6,03    | R\$ 30,15   |
| 2                                                          | Arroz branco, tipo I, 1kg                                      | PCT   | 5       | R\$ 7,00    | R\$ 35,00   |
| 3                                                          | Biscoito água e sal 400g                                       | PCT   | 2       | R\$ 7,46    | R\$ 14,92   |
| 4                                                          | Café em pó, embalado a vácuo, pacote com 250g                  | PCT   | 3       | R\$ 17,90   | R\$ 53,70   |
| 5                                                          | Farinha de trigo, branca, embalado em 1kg                      | PCT   | 1       | R\$ 6,34    | R\$ 6,34    |
| 6                                                          | Feijão, tipo carioca, bem conservado em limpo, embalado em 1kg | PCT   | 5       | R\$ 9,49    | R\$ 47,45   |
| 7                                                          | Flocão de milho de 500g                                        | PCT   | 1       | R\$ 6,41    | R\$ 6,41    |
| 8                                                          | Leite em pó integral 400g                                      | PCT   | 3       | R\$ 19,93   | R\$ 59,79   |
| 9                                                          | Massa de espaguete 500g                                        | PCT   | 4       | R\$ 5,23    | R\$ 20,92   |
| 10                                                         | Óleo de soja 900                                               | UND   | 2       | R\$ 9,44    | R\$ 18,88   |
| 11                                                         | Sal moído de 1kg                                               | PCT   | 1       | R\$ 3,73    | R\$ 3,73    |
| 12                                                         | Sardinha com óleo 125g                                         | UND   | 4       | R\$ 6,90    | R\$ 27,60   |
| TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS |                                                                |       |         |             | R\$ 324,89  |

**4.2.** A definição do quantitativo considerou a análise dos históricos de aquisições realizadas por este Órgão em exercícios anteriores, levando em conta a demanda recorrente e a projeção de

consumo. Contudo, em virtude do crescimento expressivo da procura pelos benefícios e da ampliação do público atendido, verificou-se a necessidade de aumentar não apenas a quantidade total de cestas a serem fornecidas, como também a composição interna de cada cesta básica, incorporando um número maior de itens essenciais.

Essa ampliação visa garantir maior cobertura às famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando que as unidades distribuídas atendam de forma mais adequada às necessidades nutricionais e que o volume de cestas disponibilizado seja compatível com a elevação da demanda dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

### 5.1 Regime de Execução

O fornecimento das cestas básicas será realizado de forma programada e parcelada, em conformidade com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus programas vinculados, em especial o **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)** e o **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**. Essa sistemática de distribuição assegura a continuidade da política pública de segurança alimentar, garantindo a efetividade das ações de enfrentamento à vulnerabilidade social e à insegurança alimentar.

### 5.2. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por **Pregão Presencial**, modalidade prevista no art. 28, II, da **Lei nº 14.133/2021**, adequada para aquisição de bens comuns com especificações objetivas em edital. A escolha foi embasada em **pesquisa de preços de mercado** (art. 23), que forneceu parâmetros atualizados e assegurou a viabilidade econômico-financeira da contratação.

As entregas ocorrerão de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atenção ao art. 6º, XL, da Lei nº 14.133/21, que define o parcelamento como técnica destinada a otimizar resultados, reduzir custos e evitar desperdícios. Essa sistemática previne a formação de estoques desnecessários, assegura o fornecimento contínuo de alimentos e contribui para melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a opção pelo Pregão Presencial com entregas parceladas promove **celeridade, competitividade, economicidade e eficiência administrativa**, garantindo a continuidade das ações de assistência e o atendimento adequado às famílias beneficiárias do PAIF e do PAEFI.

### 5.3. Forma de Execução da Entrega

A entrega das cestas básicas no âmbito do **Projeto Mesa Farta** segue critérios técnicos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), com prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Entre os critérios observados, destacam-se: bloqueio ou inconsistência cadastral no CadÚnico; não recebimento de outros benefícios assistenciais; residência em áreas de difícil acesso — como comunidades do **Baixo Rio Branco** e localidades ribeirinhas; pessoas em situação de rua; famílias migrantes e imigrantes, especialmente de origem venezuelana; bem como pessoas oriundas de outros municípios que não possuem estabilidade socioeconômica no território.

A distribuição das cestas é acompanhada de forma **mensal e sistemática**, mediante visitas domiciliares e atendimentos sociais, assegurando que o benefício seja concedido de acordo com a necessidade efetiva de cada núcleo familiar. As entregas podem ocorrer em ações sociais promovidas pela Secretaria, em situações emergenciais, por demanda espontânea ou em eventos comunitários, sempre de forma presencial e com acompanhamento técnico.

A porta de entrada para o acesso ao benefício eventual de alimentação se dá por meio da SEMDES, do PAIF e do PAEFI, bem como por encaminhamentos advindos de outros programas e serviços da política de assistência social. Nesses espaços, as famílias são acolhidas por assistentes sociais e equipes de referência, que realizam escuta qualificada e avaliação socioeconômica com base em critérios normativos e legais vigentes.

A análise técnica considera fatores como: renda familiar per capita, composição do núcleo familiar, número de integrantes (com destaque para famílias com **cinco ou mais pessoas, que receberão duas cestas básicas a fim de suprir adequadamente suas necessidades alimentares**), condições de moradia, situação de saúde, vínculos comunitários, acesso a serviços públicos e eventuais violações de direitos. Essa avaliação fundamenta a decisão sobre a concessão do benefício eventual, garantindo que ele seja destinado às famílias que mais necessitam, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Após a validação da elegibilidade, procede-se ao registro do beneficiário em relatórios técnicos e termos de entrega, formalizados pelas assistentes sociais e demais profissionais de referência do PAIF e PAEFI, assegurando a rastreabilidade e a transparência do processo.

Além disso, são realizadas visitas domiciliares periódicas e acompanhamento continuado das famílias beneficiárias, com o propósito de monitorar sua situação social, avaliar a necessidade

de manutenção do benefício e propor ações complementares que favoreçam a autonomia e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A seleção das famílias a serem contempladas com o Projeto Mesa Farta seguirá, portanto, critérios objetivos e normatizados, registrados por meio de fichas técnicas e demonstrativos de atendimento, garantindo justiça distributiva, equidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

TERMO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA N° /2025

DO: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Mediante o desenvolvimento de serviços e Ações que visem promover a inclusão e a emancipação sócio-econômica das famílias vulnerabilizadas pela falta de informação, conhecimentos e meios de acesso aos programas e Recursos existentes e disponíveis no Município, encaminhamos o Senhor (a) abaixo descrito(a):

Identificação Pessoal

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Órgão/Emissor: \_\_\_\_\_

Por motivos abaixo evidenciados:  
Atender as necessidades de famílias de baixa renda através do benefício eventual preconiza a Lei 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, Art.22.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Desde já agradeço antecipadamente pelo assunto exposto.

Assinatura do recebedor (a) \_\_\_\_\_ Assinatura da técnica de referência \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Rua: Pedro Daniel da Silva S/N - Cidade Nova - Rorainópolis - RR  
E-mail: semdescras@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO

Rorainópolis: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

NOME: \_\_\_\_\_

Apelido: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Cônjuge: \_\_\_\_\_

Nº de Filhos dependentes: \_\_\_\_\_

Referências

| NOME | PARENTESCO | IDADE | ESCOLARIDADE |
|------|------------|-------|--------------|
|      |            |       |              |
|      |            |       |              |
|      |            |       |              |
|      |            |       |              |

Tipo de Moradia: ( ) Própria ( ) Cessão ( ) Alugada ( ) Compartilhada ( ) Não Possui moradia ( )  
Quantidade de filhos dependentes: \_\_\_\_ ( ) Deficiente \_\_\_\_ ( )  
( ) Inapto(a) ( ) Beneficiário de BPC, Renda Familiar R\$ \_\_\_\_ ( ) Ausente Brasil ( ) Associado ( ) Cessão social

Intervenção Social: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Técnico (a) de Referência \_\_\_\_\_

Assinatura do Atendente \_\_\_\_\_

Rua: Pedro Daniel da Silva, S/N - Cidade Nova - Rorainópolis-RR CEP: 69373000  
FONE: (95)3238-1997. E-mail: semdescras@gmail.com



## 5.4 Local de Fornecimento

O fornecimento das cestas básicas será efetuado exclusivamente no município de Rorainópolis, tendo como **ponto de entrega a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)**, previamente definida como local oficial para recebimento ou em casos de necessidade entrega ser realizada em local previamente designado pela secretaria municipal de desenvolvimento social.

- O local de entrega garante acessibilidade e dispõe de condições adequadas para o armazenamento seguro das cestas básicas.
- As entregas deverão ocorrer **somente na sede da SEMDES**, não sendo previstas coletas em outros locais, salvo em situações excepcionais e devidamente autorizadas pela Secretaria.
- Dias e horários de recebimento: **de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h.**

## 5.5 Forma de Fornecimento

- A entrega será realizada de acordo com as especificações estabelecidas, mediante apresentação de autorização por escrito ou requisição formal emitida pela Secretaria ou responsável designado.
- O controle da distribuição das Cestas deverá ser realizado por meio de registro detalhado, contendo informações sobre os itens entregues, quantidades, datas e a assinatura do responsável pelo recebimento.

## 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios essenciais, no âmbito do **Projeto Mesa Farta**. As cestas destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR, sendo operacionalizadas por meio dos serviços socioassistenciais ofertados pelo **PAIF** e pelo **PAEFI**, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As cestas básicas adquiridas no âmbito do **Projeto Cesta Básica** serão utilizadas para:

- Atender, de forma **eventual** e, quando necessário, de forma **emergencial**, as famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando a segurança alimentar dos beneficiários;
- Contribuir para a promoção da dignidade humana e o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**6.2.** A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada, por meio de **Pregão Presencial**, assegurando:

- O fornecimento de cestas básicas compostas por produtos de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias e os padrões técnicos exigidos, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários;
- Entregas sob demanda, de forma contínua, parcelada e, quando aplicável, emergencial, evitando desperdícios e permitindo a regularidade na execução dos programas e ações sociais da Secretaria;
- Registro, controle e rastreabilidade da distribuição, promovendo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

**6.3.** A contratação permitirá maior flexibilidade e economicidade na aquisição das cestas básicas, possibilitando que a Administração realize as compras conforme a necessidade real, evitando excessos ou faltas e otimizando os recursos públicos.

**6.4.** Para viabilizar o atendimento da demanda, a aquisição das cestas básicas será feita por meio de Pregão Presencial, garantindo competitividade e o melhor custo-benefício, sempre com base no planejamento e nos critérios de economicidade, assegurando que o fornecimento ocorra de forma eficiente, adequada e em conformidade com as necessidades da Administração.

Dessa forma, a contratação da empresa fornecedora de cestas básicas, no âmbito do **Projeto mesa farta**, é fundamental para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços socioassistenciais prestados à população, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a eficiência, responsabilidade e transparência na gestão pública.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Aplicação programada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)

Projeto Atividade: 08.244.0030.2066.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte: 400

R\$ 1.624.450.00

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**8.1.** O contrato terá vigência limitada ao respectivo Pregão Presencial, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da assinatura, nos termos do artigo 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A execução do objeto ocorrerá de forma eventual e parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante emissão de ordem de fornecimento, que especificará as quantidades, prazos e condições de entrega.

**8.3.** A contratada obriga-se a atender integralmente às ordens de fornecimento emitidas durante a vigência contratual, observados os limites quantitativos e valores contratados.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para garantir a efetividade do objeto da contratação, torna-se indispensável atender a requisitos específicos relacionados à qualidade, capacidade técnica e regularidade do contratado. Esses requisitos seguem as disposições legais e regulamentares, especialmente os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **9.2. Habilitação Jurídica:**

O fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, conforme a natureza jurídica da empresa, nos seguintes termos:

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Para sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da matriz;
- d) Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- e) Para sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971. Todos os documentos acima deverão ser acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidações.

### **9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

Os licitantes deverão comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

#### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 9.5. Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos;

- b) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização de serviços envolvendo no mínimo 10% (dez) do valor total estimado do processo licitatório.
- c) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- e) A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.
- f) A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados.
- g) O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o fornecimento ou serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.

## 10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1** A escolha do fornecedor será realizada com base na seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos gêneros alimentícios que contem nas cestas básicas, a regularidade da entrega e a conformidade com as normas vigentes.

**10.2** O julgamento das propostas será realizado com base no critério de MENOR PREÇO POR LOTE, assegurando economicidade e eficiência na aquisição dos produtos. A adoção desse critério possibilita a obtenção dos melhores preços de mercado, sem comprometer a qualidade e a padronização dos itens contidos nas cestas básicas adquiridas.

**10.3** Para a efetivação da aquisição, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo ampla competitividade e transparência no processo.

**10.4** Todos os fornecedores participantes deverão apresentar documentação regular, atender integralmente às especificações técnicas exigidas e cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato.

**10.5** A formalização da contratação ocorrerá por meio da assinatura do contrato administrativo, que estabelecerá as condições de fornecimento, valores contratados, prazo de vigência e demais obrigações das partes envolvidas, garantindo o cumprimento integral do objeto licitado.

## **11. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**11.1** Em conformidade com o artigo 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

A garantia poderá ser prestada, à **escolha do licitante**, em uma das modalidades previstas no **art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021**:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**11.2** A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser através de depósito ou transferência bancária, e deverá ser realizado em nome do favorecido a Prefeitura Municipal de Rorainópolis, identificando-o com CNPJ: 01.613.031/0001-80, na conta: Agência 4252-8, Conta Corrente nº 11-7 Caixa Econômica Federal, pertencente ao Município de Rorainópolis/RR. É obrigatório que o depósito contenha as informações completas da empresa licitante, identificando com a razão social atualizada de acordo com a última alteração contratual, incluindo o CNPJ da mesma, para garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito ou transferência deverá ser efetuado pela empresa interessada em participar do certame até à data de abertura.

**11.3.** Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

11.4. A modalidade de Seguro de Garantia deve atender aos seguintes requisitos:

- a) A apólice deverá estar acompanhada: Certidão de Regularidade da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados; de documento do(s) ressegurado(es) comprovando que a seguradora está em dia com seus compromissos financeiros, e; da comprovação do(s) resseguro(s), através de cópia do documento pertinente do(s) ressegurado(es), ou; de declaração da própria seguradora que a operação está dentro do contrato de automaticidade ou simplificado do(s) ressegurado(es);
- b) A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- c) A apólice correspondente deverá indicar a CONTRATANTE como segurada e ser apresentada conforme as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.
- d) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez)dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
- e) A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia da proposta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- f) Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.
- g) Tratando-se de um requisito de pré-habilitação, caso o licitante não a apresente ou não atenda aos requisitos dos subitens 12 oportunamente, terá sua proposta desclassificada.
- h) O Município não se responsabilizará pelos depósitos ou transferências bancárias que forem apresentadas em contas correntes diversas e garantia de proposta apresentada na modalidade diversas das indicadas nos subitens.

## **12. DA GARANTIA DO CONTRATO**

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal em apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas como meio válido para este fim.

13.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

13.6. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, com responsabilidades específicas:

13.7. A servidora **Maria do Socorro Melheiros dos Santos**, CPF nº **511.438.602-68**, será responsável pela fiscalização do fornecimento das cestas básicas destinados a **SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)**.

13.8. O fiscal do contrato anotará, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos identificados.

13.9. Sempre que identificar inexistências ou irregularidades, o fiscal do contrato deverá emitir notificações à contratada, fixando prazos para a correção.

13.10. Caso surjam situações que demandem decisões ou ações que ultrapassem a competência do fiscal, este deverá informar ao gestor do contrato para adoção das medidas necessárias.

13.11. Ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato pelo fiscal técnico.

13.12. Ao término do contrato, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor com antecedência suficiente, visando a tempestiva renovação ou prorrogação, quando aplicável.

13.13. O fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, para esclarecer dúvidas e obter informações relevantes que reduzam os riscos durante a execução contratual.

13.14 A fiscalização contratual não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

13.15 O(a) gestor(a) do contrato será a servidora **Danielly Daltro Sousa**, designada por meio do Decreto-P nº 081/2025, com as seguintes atribuições:

- I - Analisar os documentos que antecedem o pagamento;
- II - Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar propostas de alterações contratuais, após consulta ao fiscal;
- IV - Verificar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar a execução contratual por meio de relatórios e documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, sobre a suspensão da entrega de bens ou fornecimentos.

13.16. A contratada deverá indicar um responsável legal, com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato.

13.17. A contratada deverá manter um preposto aceito pela Administração, durante todo o período de fornecimento, para representá-la na execução do contrato.

#### 14. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

**14.1.** A definição dos preços estimados para a contratação de cestas básicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social foi realizada **por meio de pesquisa de preços no Banco de Preços**, assegurando a utilização de referências de mercado atualizadas e confiáveis para garantir a economicidade e a viabilidade da contratação.

#### **14.2. Levantamento de Preços**

- Consulta ao **Painel de Preços** do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e ao **Banco de Preços**, com vistas a obter dados relativos a contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos;
- Averiguação de preços junto a fornecedores de referência no setor, levando em conta a média praticada em diferentes regiões, com atenção especial aos valores aplicáveis à região Norte.

#### 14.3. Cotação por Item

- Considerando que não foi possível identificar, nas pesquisas de mercado, kits compostos exatamente com os mesmos itens previstos no Projeto Cesta Básica, a metodologia aplicada consistiu na **cotação individualizada de cada item** que compõe a cesta, utilizando como referência os valores disponíveis no **Banco de Preços**;
- Após a apuração do valor unitário de cada item, foi calculado o valor médio da cesta básica a partir da soma dos itens cotados;
- Em seguida, o valor médio da cesta foi multiplicado pela **quantidade total de kits** a serem adquiridos, obtendo-se, assim, o montante estimado para a contratação.

#### 14.4. Atualização de Dados

- Os preços foram atualizados para refletir a média vigente no mercado no período de elaboração deste Termo de Referência, considerando variações sazonais, oscilações de mercado e reajustes aplicáveis ao setor de gêneros alimentícios.

#### 14.5. Critério de Referência – Média Saneada

- O valor de referência adotado foi aferido por meio da **média saneada**, metodologia que exclui valores discrepantes e fora do intervalo padrão, calculando a média apenas entre os preços que se encontram em patamar compatível com a maioria;
- No contexto das contratações públicas, a média saneada constitui ferramenta essencial para garantir maior precisão na estimativa de custos, evitando distorções e assegurando a aderência aos princípios da economicidade e da razoabilidade;
- Em atendimento à **Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021**, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021, art. 3º, a pesquisa de preços será formalizada em documento específico, contendo obrigatoriamente, nos termos do inciso V, o método aplicado para definição do valor estimado.

#### 14.6. Adequação às Necessidades Operacionais

- A justificativa dos preços fundamenta-se, ainda, na essencialidade do fornecimento contínuo das cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando que a interrupção ou descontinuidade do serviço ocasionaria prejuízos diretos à população assistida.

Dessa forma, a justificativa de preços foi elaborada com base em parâmetros técnicos, mercadológicos e normativos, assegurando a aderência ao princípio da economicidade, a precisão na estimativa de custos e a observância do interesse público, garantindo o fornecimento eficiente e responsável das cestas básicas.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá juntamente com o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das cestas básicas e consequente aceitação.

15.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16. DO PAGAMENTO**

### **Liquidação**

**16.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**16.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**16.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.6.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**16.11.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**16.12.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**16.13.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.13.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.13.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.13.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A empresa contratada obriga-se a:

**17.1.1.** Realizar a entrega das cestas básicas em perfeitas condições, dentro dos prazos, locais e quantidades determinadas pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**17.1.2.** Garantir que todos os produtos componentes das cestas sejam novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e adequados à finalidade a que se destinam.

**17.1.3.** Responder integralmente por quaisquer vícios, defeitos, divergências ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.1.4.** Providenciar, às próprias expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição, correção ou complementação de quaisquer itens das cestas que apresentem avarias, defeitos ou não conformidade em relação ao contratado, mediante solicitação formal da Administração.

**17.1.5.** Atender prontamente a todas as solicitações e exigências da Administração relativas ao cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos necessários sempre que demandado.

**17.1.6.** Informar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa plausível e comprovada.

**17.1.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**17.1.8.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em cláusula contratual.

**17.1.9.** Não empregar mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

**17.1.10.** Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos.

**17.1.11.** Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

**17.1.11.1.** Tributos, taxas e encargos fiscais e comerciais;

**17.1.11.2.** Encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

**17.1.11.3.** Custos de frete, seguro, transporte, estocagem e deslocamento de pessoal;

**17.1.11.4.** Outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento das cestas básicas.

**17.1.12.** O descumprimento das obrigações acima sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

## **18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**18.1.** Proceder ao recebimento provisório das cestas básicas, garantindo local adequado, data e horário compatíveis, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.

**18.2.** Realizar a conferência minuciosa dos produtos entregues, no prazo fixado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, sendo o aceite definitivo condicionado à plena adequação dos bens.

**18.3.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento, conferência e fiscalização da execução contratual.

**18.4.** Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas, determinando a substituição ou correção dentro do prazo contratual.

**18.5.** Efetuar o pagamento devido à contratada, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridos todos os requisitos de conformidade.

**18.6.** Não se responsabilizar por quaisquer obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e contratuais.

**18.6.1.** A Administração não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados ou prepostos, durante a execução contratual.

**18.7.** O descumprimento das obrigações por qualquer das partes poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação e no contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **19.1. Do Órgão ou Entidade Gerenciadora**

Compete ao órgão ou entidade gerenciadora:

**19.1.1.** Conduzir o procedimento licitatório por meio de Pregão Presencial, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a ampla competitividade;

**19.1.2.** Definir e aprovar as especificações técnicas e quantitativos das cestas básicas, garantindo economicidade e adequação à necessidade pública;

**19.1.3.** Consolidar informações sobre demanda e estimativa de consumo, promovendo a padronização dos insumos;

**19.1.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificar valores de referência e estimar o custo da contratação;

- 19.1.5.** Confirmar junto aos setores demandantes a concordância com os quantitativos e especificações antes da publicação do edital;
- 19.1.6.** Elaborar o edital, instruir o processo e conduzir o certame até a homologação;
- 19.1.7.** Garantir o cumprimento dos prazos de entrega estipulados no contrato;
- 19.1.8.** Negociar, quando cabível, ajustes ou atualizações de preços, respeitados os limites legais;
- 19.1.9.** Fiscalizar a execução contratual e a qualidade dos produtos entregues;
- 19.1.10.** Aplicar, mediante contraditório e ampla defesa, as penalidades decorrentes de infrações;
- 19.1.11.** Submeter a minuta do edital à análise da Assessoria Jurídica;
- 19.1.12.** Solicitar apoio técnico aos setores demandantes, sempre que necessário.

## **19.2. Do Fornecedor**

Compete à empresa fornecedora:

- 19.2.1.** Acusar recebimento das Notas de Empenho ou documentos equivalentes enviados pela Administração;
- 19.2.2.** Atender, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à convocação para retirada da Nota de Empenho ou instrumento hábil;
- 19.2.3.** Cumprir integralmente as condições contratuais, assegurando o fornecimento contínuo e sem atrasos injustificados;
- 19.2.4.** Respeitar os preços, marcas e especificações constantes da proposta vencedora, sem possibilidade de substituição ou alteração sem prévia autorização da Administração;
- 19.2.5.** Realizar as entregas nas condições pactuadas, observando rigorosamente os prazos, locais e quantidades previstas;

- 19.2.6.** Garantir a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por substituições sempre que necessário;
- 19.2.7.** Assegurar que as cestas atendam integralmente às especificações exigidas, mesmo após o término contratual, quando aplicável;
- 19.2.8.** Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades apontadas pela Administração;
- 19.2.9.** Apresentar laudos ou análises dos produtos, sempre que exigido;
- 19.2.10.** Manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência do contrato, renovando e apresentando as certidões sempre que solicitado;
- 19.2.11.** Comunicar alterações cadastrais para atualização nos registros da Administração;
- 19.2.12.** Apresentar comprovação de cumprimento de obrigações legais e tributárias, quando solicitado;
- 19.2.13.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de sua equipe;
- 19.2.14.** Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento contratado, inclusive fretes, embalagens e tributos;
- 19.2.15.** Responder por eventuais danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização da Administração isente suas responsabilidades;
- 19.2.16.** Observar a legislação trabalhista relativa à proteção de menores, não empregando menores em condições proibidas por lei.

## **20. DA GARANTIA DO PRODUTO**

20.1 A natureza do objeto é de fácil execução e reversível, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que eventuais falhas podem ser corrigidas ou compensadas sem grandes perdas.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo com autorização expressa da contratante, devidamente formalizada, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## **22. DO REAJUSTE**

22.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por aditivo.

### **23. DAS SANÇÕES:**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O Município de Rorainópolis reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, caso este não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**24.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



---

**SUZIELLY GOMES SANTOS**

**ASSESSOR TECNICO SETORIAL**

---

**DANIELLY DALTRO SOUSA**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**Decreto-P Nº 081/2025**

**ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**  
**AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025**

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº ..... , com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº ..... e no CPF nº ..... , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2025, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida.**

### ANEXO III - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.31.8. e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

#### **Índice de Liquidez Corrente ILC**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

#### **Índice de Liquidez Geral ILG**

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

#### **Solvência Geral SG**

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) /

(PC + ELP)

#### **NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 9.31.8. E SEUS SUBITENS DO EDITAL nº \_\_\_\_/2025.**

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 9. da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil  
CRC/Nº XXXX

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**  
**AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2025**

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

**OBS.: A SLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.**

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII  
DA CF/88**

**AO  
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR  
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2025**

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ..... inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e no CPF n.º....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s)**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**AO  
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR  
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]  
[Carimbo do CNPJ]

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**AO**

**MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**

**AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2025**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MEI/ME/EPP**

**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

**AO**

**MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**

**AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

**Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO  
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR  
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2025**

**Prezados Senhores,**

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° ....., sediada.....(endereço completo) ....., telefone....., e-mail ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**NOME PARA CONTATO:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|----------------------|-----|-------|----------|-----------|
|      |                      |     |       |          |           |

**Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)**

**OBS: O PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS.**

**\*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** (conforme Edital)

**PRAZO DE ENTREGA:** (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por \_\_\_\_\_, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2025.

*DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial \_\_\_\_/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.*

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo e CPF

**Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

**AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2025.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO **PROJETO MESA FARTA**, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DE RORAINÓPOLIS/RR.

**ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº .....,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo e CPF

**Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2025.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO **PROJETO MESA FARTA**, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DE RORAINÓPOLIS/RR  
**ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBSERVACAO IMPORTANTE:**

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PRECOS”.**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL  
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

**AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2025.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO **PROJETO MESA FARTA**, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DE RORAINÓPOLIS/RR

**ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.**

Prezado Pregoeiro:

A empresa ..... estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ..... inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e no CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]  
[Carimbo do CNPJ]

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de RORAINÓPOLIS, através deste instrumento, convoca o fornecedor abaixo relacionado para que compareça à sede da prefeitura de Rorainópolis no prazo de 08 (oito) dias úteis para assinatura do **Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2025**, oriundo do **Pregão Presencial –Nº \_\_\_\_/2025**, cujo objeto é a eventual \_\_\_\_\_.

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>DADOS PARA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:</b> |
| RAZÃO SOCIAL:                                           |
| CNPJ:                                                   |
| ENDEREÇO DE CONTATO:                                    |
| TELEFONE DE CONTATO:                                    |

O Presente Termo deverá ser entregue protocolado pessoalmente ou em qualquer forma que haja o comprovante de entrega ao licitante, para que se inicie a contagem do prazo estipulado no presente termo.

Transcorrido o prazo estipulado e não havendo manifestação expressa do licitante, a mesma ficará sujeita as sanções previstas no edital no referido edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Rorainópolis – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

\_\_\_\_\_  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

**ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO**  
**(Processo Administrativo nº.....)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE**  
**FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE**  
**RORAINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A)**  
**..... E A**  
**EMPRESA**  
**.....**

O Município de Rorainópolis, com sede no(a) ....., na cidade de Rorainópolis/RR., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Decreto nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO MESA FARTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DE RORAINÓPOLIS/RR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.1.1. ITENS GANHOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|----------------------|-----|----------|-----------|
|------|----------------------|-----|----------|-----------|

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.2.1. O Termo de Referência;**

**1.2.2. O Edital da Licitação;**

**1.2.3. A Proposta do contratado;**

**1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

##### **3.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA:**

O local da entrega das cestas básicas, assim como os prazos e condições da entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após entrega e aceite das cestas básicas e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

**6.2.** Deverá constar o número do Empenho da Nota Fiscal a ser emitida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** Proceder ao recebimento provisório das cestas básicas, garantindo local adequado, data e horário compatíveis, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.

**8.2.** Realizar a conferência minuciosa dos produtos entregues, no prazo fixado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, sendo o aceite definitivo condicionado à plena adequação dos bens.

**8.3.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento, conferência e fiscalização da execução contratual.

**8.4.** Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas, determinando a substituição ou correção dentro do prazo contratual.

**8.5** Efetuar o pagamento devido à contratada, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridos todos os requisitos de conformidade.

**8.6** Não se responsabilizar por quaisquer obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e contratuais.

**8.7** A Administração não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados ou prepostos, durante a execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. Realizar a entrega das cestas básicas em perfeitas condições, dentro dos prazos, locais e quantidades determinadas pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. Garantir que todos os produtos componentes das cestas sejam novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e adequados à finalidade a que se destinam.

9.3. Responder integralmente por quaisquer vícios, defeitos, divergências ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.4. Providenciar, às próprias expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição, correção ou complementação de quaisquer itens das cestas que apresentem avarias, defeitos ou não conformidade em relação ao contratado, mediante solicitação formal da Administração.

9.5. Atender prontamente a todas as solicitações e exigências da Administração relativas ao cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos necessários sempre que demandado.

9.6. Informar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa plausível e comprovada.

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em cláusula contratual.

9.9. Não empregar mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

9.10. Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos.

9.11. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

9.12. Tributos, taxas e encargos fiscais e comerciais;

9.13. Encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

9.14. Custos de frete, seguro, transporte, estocagem e deslocamento de pessoal;

9.15.. Outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento das cestas básicas.

9.16. O descumprimento das obrigações acima sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas no Artigo 16.3. Da Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
  - a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1. inciso I deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
  - b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1 incisos de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;
  - b.2. Impedimento de Licitar e contratar;
    - b.2.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII" deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

- c.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII" deste Instrumento;
- c.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1. incisos "II, III, IV, V, VI e VII" desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento estipulada do subitem **11.3.** alíneas c) e c.1.
- c.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4.** Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.
- 11.6.** As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Rorainópolis/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante legal do CONTRATANTE**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**ANEXO XVI- MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|----------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
|          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X        |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|          |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|----------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
|          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X        |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|          |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

**XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO **PROJETO MESA FARTA**, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DE RORAINÓPOLIS/RR

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

|                      |         |                  |
|----------------------|---------|------------------|
| Nome da Empresa:     |         |                  |
| CNPJ                 |         |                  |
| Endereço:            | nº      | Bairro:          |
| Cidade:              | Estado: | Telefone: (____) |
| E-mail:              |         |                  |
| Pessoa para contato: |         |                  |

Obtivemos, através do *site*: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx](http://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável